



ATA DA 82^a SESSÃO, EM 9 DE NOVEMBRO DE 2021

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Geraldo Antônio da Mota, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Fernando de Araújo Jales Costa e Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Presente, também, o Dr. Rodrigo Telles de Souza, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA:** O Presidente Gilson Barbosa iniciou a Sessão e concedeu a palavra aos demais membros e ao Procurador Regional Eleitoral. Em particular, o desembargador Cláudio Santos propôs um voto de pesar pelo falecimento do senhor Luiz Eduardo Carneiro Costa, advogado e ex-secretário de Educação do Estado do RN. Proposição subscrita pelo juiz Fernando Jales e aprovada à unanimidade, com associação do Ministério Público Eleitoral. E todos parabenizaram a Presidência do TRE-RN pela bem-sucedida realização das eleições suplementares em Guamaré/RN (7/11); elogio que o Presidente dividiu com todos os colaboradores do Regional potiguar. **JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL Nº 0600467-06.2020.6.20.0052.** PROTOCOLO: 9219. ORIGEM: SÃO BENTO DO NORTE-RN. **RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTONIO DA MOTA.** RESUMO: Conduta Vedada ao Agente Público. Abuso - De Poder Econômico. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo - Prefeito. Cargo – Vice-Prefeito. RECORRENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - MUNICIPAL (SÃO BENTO DO NORTE/RN). RECORRIDO: JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA, EMMANUEL DE ARAUJO MONTENEGRO, FRANCISCO XAVIER MONTENEGRO FILHO, WANDERLEY SILVA

DE SOUZA, CLIMERIO DE ALMEIDA MAIA NETO E CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em CONHECER e DESPROVER o recurso interposto pelo DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600001-69.2021.6.20.0054.** PROTOCOLO: 9112. ORIGEM: IPANGUAÇU-RN. **RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS.** RESUMO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Abuso - De Poder Econômico. Captação Ilícita de Sufrágio. Cargo – Vereador. RECORRENTE: MARIA LUZINEIDE CAVALCANTE FONSECA. RECORRIDO: JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS, DOEL SOARES DA COSTA E BRAULIO BRUNO DA COSTA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, em rejeitar a preliminar de nulidade da sentença; no mérito, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600349-45.2020.6.20.0047.** PROTOCOLO: 9045. ORIGEM: PENDÊNCIAS-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA.** RESUMO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: COLIGAÇÃO ESPERANÇA NA MUDANÇA (PT / PROS / PV). RECORRIDO: FLAUDIVAN MARTINS CABRAL E FRANCIVANI BATISTA DA SILVA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, com as ressalvas de posicionamento pessoal da juíza Érika Paiva, em consonância com o parecer da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600216-13.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9234. ORIGEM: PAU DOS FERROS-RN. **RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE.** RESUMO: Matéria Administrativa. INTERESSADA: TATIANA MARIA RABELO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer oral da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, em receber o recurso administrativo, e, no mérito, pelo seu

desprovimento, mantendo-se a decisão de fl. 22, que indeferiu o pedido de pagamento retroativo da função comissionada FC.6, formulado pela servidora TATIANA MARIA RABELO, com fundamento no art. 15, §4º da Lei nº 8.115/1990, e no precedente lavrado nos autos do PAE nº 11904/2021, nos termos do voto do relator e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e quarenta minutos. Do que a constar eu,
_____, Secretário das Sessões (Yvette Bezerra Guerreiro Maia),
lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque
Presidente

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinoco

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Dr. Rodrigo Telles de Souza
Procurador Regional Eleitoral